



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 2º QUADRIMESTRE – ANO 2023

1. Apresentação

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará está sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e controle externo, a cargo do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/00 e Instrução Normativa do TCM/PA, passando a apresentar o Relatório do Controle Interno, parte integrante da prestação de Contas.

2. Introdução

O Controle Interno, a fim de padronizar seus relatórios, passa a discorrer sobre os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste órgão.

O fechamento das contas referentes ao 2º (segundo) quadrimestre do exercício financeiro de 2023, demonstra que houve uma evolução das práticas implementadas por instrução legal, o que proporcionou um maior equilíbrio às contas públicas, evidenciando que a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

Na função de acompanhamento concomitante, o Controle Interno do Município, atendendo às determinações legais pertinentes, normatizou e otimizou a prestação de serviços internos e externos, adotando medidas de planejamento e programação financeira, preservando a legalidade e, desta forma, garantindo também a legitimidade dos procedimentos.

Este órgão adotou uma postura integrada, buscando auxílio nas assessorias do município quando da obtenção de informações claras, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo à legislação pertinente e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração.

3. ANÁLISE DOS TEXTOS LEGAIS

Em cumprimento aos diplomas: Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Instruções do TCM-PA, este Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas, bem como os que geram despesas públicas, com o nascimento ou extinção de direitos e obrigação, culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com **eficiência** e **eficácia**, atingindo os resultados propostos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.1 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Na avaliação do cumprimento das metas com eficácia, eficiência e a efetividade constataram-se que:

- Vem sendo atingidas pela administração as metas propostas para o presente exercício;
- Os gastos realizados foram compatíveis com as ações efetivamente realizadas;
- As ações alcançaram, de fato, a satisfação aos anseios da população.

A arrecadação da receita corrente e a de capital efetivou-se acima do esperado principalmente com a realização de alguns convênios celebrados com órgãos estaduais e federais.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, previstas para este período.

As ações executadas durante este quadrimestre, voltadas a manutenção das atividades dos serviços públicos, das políticas públicas do Estado e do Governo, o atendimento às necessidades da população e o cumprimento dos limites legais, configuraram o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas. Portanto, o Controle Interno considera que a execução orçamentária vem atendendo as determinações legais, e acreditando que atingirá as metas e diretrizes previstas na LDO.

4 . AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL.

As despesas com pessoal e encargos sociais realizadas de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º (segundo) quadrimestre de 2023, foram no valor de R\$ 39.427.492,29 (Trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte sete mil, quatrocentos e noventa e dois Reais e vinte nove centavos), se mantiveram em relação à receita corrente líquida cujo o valor foi de R\$ 72.180.295,58 (Setenta e dois milhões, cento e oitenta mil, duzentos e noventa e cinco Reais e cinquenta e oito centavos), dentro dos limites legais. Verificando-se um percentual de 54,62% (cinquenta e quatro, ponto sessenta e dois por cento).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

5. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

O Município de Santa Bárbara do Pará, por sua gestão municipal, vem efetuando a correta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais, em obediência ao disposto no art. 195, I, “a” da Constituição Federal, e aos arts. 15, I, 22, I, II, e 30, I, “a” e “b”, ambos da Lei nº 8.212/91 e ainda, ao art. 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000), encontrando-se em dias com as mencionadas obrigações patronais.

6. CONCESSÕES DE DIÁRIAS.

Os processos de concessão de diárias para os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, foram realizados de acordo com a Lei Municipal que regulamenta a matéria, bem como com as orientações emanadas da Norma de Procedimentos nº 003/CONGER, sendo liberadas mediante procedimento interno simplificado através de emissão da competente portaria concessiva ato administrativo de competência do Gestor Municipal.

7. BENS PATRIMÔNIAIS

No que diz respeito aos bens adquiridos no período em questão, mister se faz mencionar que todos foram devidamente lançados no sistema de contabilidade dessa comuna, além de terem sido tombados e foram entregues pelo setor de patrimônio mediante termo de responsabilidade, demonstrando assim zelo e responsabilidade para com os bens públicos.

8. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DURANTE O 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

8.1 Aplicação no Desenvolvimento do Ensino

APLICAÇÃO NO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL	
TÍTULOS	VALOR (R\$)
Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)	R\$ 22.897.285,94
Valor aplicado de acordo com o art. 212 da C.F. (B)	R\$ 1.491.727,23



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

8.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação 1º QUADRIMESTRE DE 2023.	
TÍTULOS	VALOR (R\$)
Receitas Recebidas no Exercício (A)	R\$- 15.010.122,74
Pagamento dos Profissionais do Magistério (B)	R\$- 11.865.420,48
Percentual Aplic. Remuneração Profissionais do Magistério (B-C)/A*100	79,70%

Os gastos com a remuneração dos profissionais do magistério com recursos do FUNDEB atingiram o percentual de 79,70% (Setenta e nove, ponto setenta por cento) da receita do FUNDEB.

O Município atuou prioritariamente no ensino fundamental e no ensino infantil, mas não deixou de incentivar e atuar no ensino médio, por estar atendida plenamente as necessidades de sua área de atuação e aplicados os recursos vinculados pela Constituição Federal.

9. Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais.

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu o limite a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde deverão ser equivalentes a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências.

APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – 2º QUADRIMESTRE 2023	
TÍTULOS	VALOR
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais e Legais, Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (A)	R\$ 21.916.207,21
Total de Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde (B)	R\$ 5.360.595,97
Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos próprios (B/A*100)	28,37%



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

O Município de Santa Bárbara aplicou um percentual de 26,68 (Vinte seis, ponto sessenta e oito por cento) com gastos em ações e serviços públicos de Saúde com recursos próprios.

9. Observância ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo.

REPASSES EFETUADOS AO PODER LEGISLATIVO		
Receita que Compõe a Base de Cálculo do Legislativo Municipal (base 2021)	Limite Máximo de Repasses até 7% das receitas arrecadadas em 2022, conforme primeira coluna.	Repasse Realizado até o 1º Quadrimestre 2023
R\$ 35.085.408,08	R\$ 2.455.978,57	R\$ 1.256.085,44

Os repasses efetuados ao Poder Legislativo obedeceram ao disposto na Emenda Constitucional 25/2000, desta forma, o Poder Executivo está cumprindo ao estabelecido em lei.

10. Fundo Municipal de Assistência Social

A prestação de contas do FMAS do 2º (segundo) quadrimestre de 2023, foi analisada absorvendo as informações consolidada de toda movimentação orçamentária e financeira do quadrimestre, conforme disposições a seguir:

Execução Orçamentária: A Lei Orçamentária Anual nº 261/2022 de 07 de dezembro de 2022, fixou verbas para o Fundo Municipal de Assistência Social no montante de R\$ 6.241.738,13 (Seis milhões, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito Reais e treze centavos).

Execução Financeira: A movimentação financeira do exercício, orçamentária e extra orçamentária, foi demonstrada no balancete da seguinte forma:

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Bárbara do Pará, realizou despesas conforme abaixo demonstrado:

R\$- 2.310.069,50 (Dois milhões, trezentos e dez mil, sessenta e nove Reais e cinquenta centavos).

11. PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Durante o período, foram licitadas despesas e distribuídas entre Modalidades Pregão Presencial, Inexigibilidades e etc. A investidura dos membros da comissão de licitação de acordo como art.51,§4º,LEI Nº8.666/93, foi realizada através da Decreto/**Portaria nº030/2021** que nomeou a Comissão de Licitação em 2021, de igual maneira, a Pregoeira da Prefeitura Municipal foi nomeada pelo **Decreto nº 117/2021**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ademais disso, em acompanhamento a publicação dos processos licitatórios realizados no período em questão, ficou deveras constatado que os processo atenderam de forma satisfatória aos ditâmes previstos na Resolução nº 11.535/TCM, de 1º de julho de 2014, que instituiu o mural de licitações do Tribunal de Contas dos Município – TCM.

12. CONCLUSÃO

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município no que se refere à **eficiência, eficácia e efetividade**, conclui pela evolução da gestão administrativa do presente quadrimestre. O tripé eficiência, eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, atingimento de objetivos e metas, tornando dinâmica as políticas públicas.

A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.

A implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de aprimoramento, vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato e caso necessário medidas austeras.

O órgão de Controle Interno municipal, através da Controladoria- Geral tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

O atendimento às recomendações do Controle Interno nesse 1º (Primeiro) quadrimestre de 2023 geraram resultados positivos e com base nestes procedimentos novas técnicas vão sendo implantadas para auxiliar o Gestor Municipal e os Secretários Municipais e seus Chefes de Departamentos, quanto aos aspectos técnicos de uma metodologia em construção permanente em busca de novos e melhores tempos para a cidadania e administração municipal.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender além das exigências da Instrução Normativa do TCM/PA, a todos os mandamentos legais.

É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

Santa Bárbara do Pará/PA, xx de setembro de 2023.

Maria Célia Rodrigues Gonçalves
CONTROLADORA – GERAL
Matrícula 1300813



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

